



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**.

2.0 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**. RELAÇÃO DE ITENS, condições estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação da aquisição de materiais esportivo, em razão das necessidades que o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem desses matérias para a prática de atividades esportivas com os membros que participam diretamente desses programas.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, a serem adquiridos deverá estar de acordo com **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

a) Modalidade: Cotação de valor médio.

6.0 – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



- a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
- b) Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc).
- d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 – DA ENTREGA

As entregas dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregues de forma parcelada mediante a requisição ou ordem por escrito de fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTE. A empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

8.0 – DOS PRAZOS

- a) Prazo de Entrega: dos produtos objeto, não poderá exceder a 08 (oito) dias corridos;
- b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;
- c) Entrega: O local da entrega dos materiais deverá ser nesta Cidade;
- d) Substituição dos produtos: no caso de defeito no produto a empresa deverá providenciar a troca imediatamente.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
- 9.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.4 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

10.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.
- 10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10.4 - A detentora deverá substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.

10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.

10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, de São Félix do Xingu – PA, designa a Sra. Miriam Araújo dos Anjos como fiscal de licitação, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2.152 - Manutenção do CRAS;
08.244.0006.1.087 - Implantação de Serviços de convivência e Fortalecimento – SCFV; Elemento: **33.90.30.00** - Material de Consumo; Elemento: **44.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento - **33.90.30.14** - Material Educativo e Esportivo; Subelemento - **4.4.90.52.10** - Aparelho e Equipamentos para Esporte e Diversões.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 - PENALIDADES CABIVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produtor exigido, apresentar o produtor de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução

Rua Osório de Oliveira de Freitas, nº 835, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68380-000 – São Félix do Xingu – PA
Email: Xingu.assistenciasocial@hotmail.com, Fone: 094 – 3435 4587

Marinalva Vidal Vasconcelos
Secretaria Executiva SEMTEPS
Decretos nº1.417/2017-nº1.430/2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social



do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.



15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escritor e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 06 de junho de 2018.

Marinalva Vidal Vasconcelos
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 1.417/2017